



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 446/2022 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei 446/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A operação de Crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2023.

PUBLICADO
EM 19/12/2023



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Ibiracatu – MG, 19 de dezembro de 2023.



Arlis Soares Coutinho

Prefeito Municipal

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 19/12/2023
